



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 1040/2019

Pregão Presencial nº. 15/2019

Processo Licitatório nº. 28/2019

INTERESSADO: PREFEITURA DE DOURADO

Aos 20 dias do mês de maio do ano de 2019, na cidade de Dourado, Estado de São Paulo, sito a Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro, nesta cidade, a Prefeitura de Dourado, devidamente representada e assistida, e a empresa **LICITATUDO DISTRIBUIDORA EIRELLI CNPJ Nº28.093.422/0001-78**, por seu representante legal **RODRIGO ARNALDO GOMES DA COSTA RG Nº.45.475.436 CPF Nº.305.762.488-00** acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 2060/13, e do edital de Pregão Presencial nº. 15/2019, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO EM SALAS DE AULA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO	Unid.	Preço Unit.
1	MINI COMPUTADOR	40	R\$ 1.664,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 66.560,00(SESSENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS.)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme especificado no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 15/2019.

2. Os fornecedores deverão entregar os itens relativos ao objeto da licitação no local indicado pelo Departamento competente e a entrega e prestação dos serviços será por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga, no horário compreendido das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira;

3. O encarregado pela conferência e acompanhamento da entrega do objeto desta licitação será servidor pertencente ao quadro do Departamento requisitante da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.

2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. O recebimento do objeto dar-se-á em definitivo após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, até 30 (trinta) dias após entrega das notas fiscais e onerará a Prefeitura Municipal na seguinte Dotação Orçamentária:

02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.08.01 - SETOR DE ENSINO INFANTIL
3.3.90.30 - 12.365.0010.2.011 - Material de Consumo
4.4.90.52 - 12.365.0010.2.011 - Equipamentos e Material Permanente

02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.08.02 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 - 12.361.0010.2.010 - Material de Consumo
4.4.90.52 - 12.361.0010.2.010 - Equipamentos e Material Permanente

02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.08.03 - FUNDEB - SETOR DE ENSINO INFANTIL
3.3.90.30 - 12.365.0011.2.018 - Material de Consumo
4.4.90.52 - 12.365.0011.2.018 - Equipamentos e Material Permanente

02.08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
02.08.04 - FUNDEB-SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 - 12.361.0010.2.017 - Material de Consumo
4.4.90.52 - 12.361.0010.2.031 - Equipamentos e Material Permanente

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. O fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante expedição pelo Setor de Compras, do Pedido de Fornecedor, do qual constará a data de expedição, especificações dos produtos e quantitativos, sendo que o Pedido substituirá o Termo de Contrato.

2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ou serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada Pedido de Fornecedor.

3. A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos ou serviços objeto, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.

3.1 Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Proposta de Preços são estimativos e representam as previsões de uso dos Departamentos da Prefeitura durante um período de 12 (doze) meses.

4. A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, para a aquisição, assegurando-se à detentora da Ata de Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

7. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser ainda cancelada, a critério da Administração, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, desonerando-se o licitante vencedor, neste caso, do compromisso ajustado.

8.1 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos e de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

8.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

8.3 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

9. Integra a presente Ata, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Dourado, 22 de maio de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

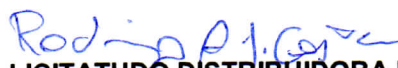
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e.mail : licita@dourado.sp.gov.br

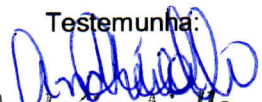
Site: www.dourado.sp.gov.br

Contratante:

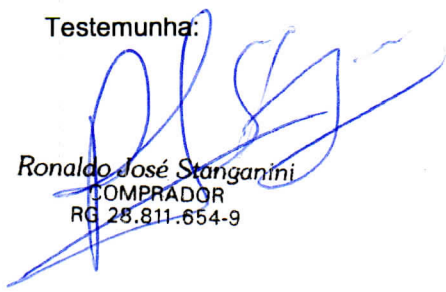

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE DOURADO
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito Municipal


LICITATUDO DISTRIBUIDORA EIRELLI
CNPJ N°.28.093.422/0001-78
RODRIGO ARNALDO GOMES DA COSTA
CPF N°.305.762.488-0

Testemunha:

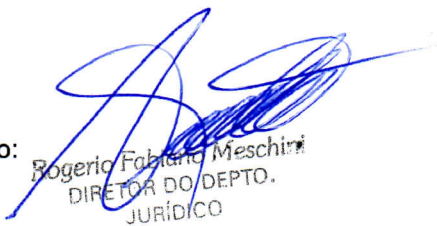

Andreia Aiello
RG 30.547.685-3
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Testemunha:


Ronaldo José Stanganini
COMPRADOR
RG 28.811.654-9

Visto:

Departamento Jurídico:


Rogerio Fabiano Meschini
DIRETOR DO DEPTO.
JURÍDICO